



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



Gabinete do Vereador Rodrigo José Correia - Podemos

Excelentíssimo Senhor

MOACIR GREGOLIN

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco – Paraná.

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 1228/2020
Data: 20/05/2020 - Horário: 09:19
Legislativo - PLO 94/2020

Os vereadores **Amilton Maranoski - PL** e **Rodrigo José Correia - Podemos**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais submetem à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 94/2020

Institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, o “Dia Municipal do Assistente Social”.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o “Dia Municipal do Assistente Social”, a ser celebrado anualmente no dia 15 de maio.

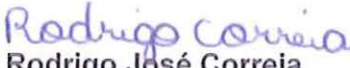
Parágrafo único. No dia 15 de maio, ou na semana que antecede esta data, deverá ocorrer evento que tenha como objetivo a referência à função, formação e interação profissional, através da realização de atividades artísticas, esportivas, culturais e de lazer, de forma a propiciar a troca de experiência entre os assistentes sociais.

Art. 2º Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 20 de maio de 2020.


Amilton Maranoski
Vereador - PL


Rodrigo José Correia
Vereador – Podemos



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorrodriogo@patobranco.pr.leg.br





JUSTIFICATIVA

A presente demanda tem por objetivo homenagear os profissionais Assistentes Sociais de nosso Município, pois há muito tempo a humanidade enfrenta inúmeros desafios, dentre eles o financeiro, o que acarreta na desigualdade social, tais diferenças de classes afetam diretamente inúmeras famílias, seja na área da saúde, alimentação, habitação dentre outras áreas da sociedade, nesses momentos de dificuldade o Assistente Social presta atendimento a quem tanto necessita de auxílio, amenizando os efeitos da referida desigualdade social, proporcionando alento, dignidade e qualidade de vida de todos.

Cabe ao Assistente Social compreender a realidade dos indivíduos que passam pelos problemas sociais (violência, desemprego, preconceito, discriminação, exploração do trabalho infantil diante das demandas existentes na saúde, habitação, educação, entre outras), e colocar em prática as políticas sociais, combater as desigualdades, e fazer valer os direitos do cidadão. Para garantir que se façam valer os direitos do cidadão, a Lei nº 5.662, de 7 de junho de 1993, reconhece e regulamenta o serviço social.

Sabemos que o profissional Assistente Social promove o bem-estar físico, psicológico e social, amparando e promovendo o total acesso à cidadania, no enfrentamento das vulnerabilidades e adversidades, sendo assim, esta proposição visa homenagear os profissionais Assistentes Sociais.

Pato Branco, 20 de maio de 2020.

Amilton Maranoski
Vereador - PL

Rodrigo José Correia
Vereador – Podemos





Projeto de Lei nº 94/2020

Autoria: Amilton Maranoski (PL) e Rodrigo José Correia (Podemos)

PARECER JURÍDICO

Os vereadores Amilton Maranoski (PL) e Rodrigo José Correia (Podemos) propuseram o projeto de lei em epígrafe numerado, que tem por objetivo incluir no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município o Dia Municipal do Assistente Social, a ser comemorado no dia 15 de maio.

Fundamentam, em justificativa, basicamente sobre a importância deste profissional para nosso município, em vista dos graves problemas sociais que assolam este local.

É o breve resumo. Passa-se, adiante, às razões do presente parecer.

No caso em comento, tal matéria legislativa pode ser encarada como tipicamente de interesse local, dentro da abrangência municipal, conforme permissivo constitucional estampado no art. 30, I, da Constituição Federal.

Neste sentido, ensina Alexandre de Moraes que "Apesar de difícil conceituação, interesse local refere-se aos interesses que disserem respeito mais diretamente às necessidades imediatas do município, mesmo que acabem gerando reflexos no interesse regional (Estados) ou geral (União)".¹

E ainda, o mesmo jurista leciona que "As competências legislativas do município caracterizam-se pelo princípio da predominância do interesse local, consubstanciando-se em: competência genérica em virtude da predominância do interesse local (CF, art. 30, I)".

Os Edis, diante de uma análise de mérito, entenderam por bem incluir no calendário oficial de datas e eventos do município o dia do assistente social, e, assim, o consideraram como sendo matéria de interesse local, merecendo, a devida discussão e deliberação da matéria pelo Legislativo Municipal.

¹ MORAES, Alexandre de. **Constituição do Brasil Interpretada e legislação constitucional**. 8ª Ed. São Paulo, Atlas, 2001. P. 685.

** Documento enviado eletronicamente através do SAPL **



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1544

 <http://www.patobranco.pr.leg.br> / procuradoriajuridica@patobranco.pr.leg.br





Não constam das justificativas a escolha da data de comemoração do dia do assistente social; apenas há a citação da legislação federal que regulamenta a profissão, que é a Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993 (nas justificativas os vereadores citaram, equivocadamente, como sendo a Lei nº 5.662/1993).

Contudo, numa rápida pesquisa na internet, constatou-se que a comemoração do dia do assistente social em 15 de maio deve-se ao fato de que a regulamentação da profissão a nível nacional se deu nesta data, por meio do Decreto nº 994/1962, que regulamentou a Lei Federal nº 3.252, de 27 de agosto de 1957 que reconheceu pela primeira vez a profissão no país.

A intenção dos vereadores é bem clara: incluir no calendário oficial de datas e eventos do município, dando, destarte, ênfase a esta data importante para os profissionais da área.

Desta forma, sem delongas, exaramos parecer favorável à normal tramitação regimental da matéria.

Pato Branco, 24 de julho de 2020.

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

** Documento enviado eletronicamente através do SAPL **



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1544

 <http://www.patobranco.pr.leg.br> / procuradoriajuridica@patobranco.pr.leg.br





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 94/2020.

Pato Branco, 07 de outubro de 2020.


Fabricio Preis de Mello - PSD

Presidente

Relator: maíno Zaff Guhardt

Data: 07/10/2020





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº94/2020

Autor: Amilton Maranoski- PL e Rodrigo José Correia- Podemos

Relator: Marines Boff Gerhardt - PSDB

Súmula: Institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, o "Dia Municipal do Assistente Social".

RELATORIO

O projeto acima citado tem o objetivo de incluir no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, o "Dia Municipal do Assistente Social".

ANÁLISE

A presente proposta contida neste projeto visa incluir no Calendário Oficial de Datas e Eventos do município o dia Municipal do Assistente Social.

Citam os autores que a data deverá ser comemorada no dia 15 de maio ou na semana que anteceda esta data e que deverá ocorrer eventos que tenham como objetivo a referência à função, formação e interação profissional.

Como muito bem citado no parecer jurídico esta matéria é tipicamente de interesse local e dentro da abrangência municipal e portanto encontra-se dentro da legalidade.

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto de Lei, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 13 de outubro de 2020.





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO



Amilton Maranoski - PL
Membro

Fabricio Preis de Mello - PSD
Presidente

Joecir Bernardi - PSD
Membro

Marínes Boff Gerhardt - PSDB
Membro- Relatora

Rodrigo José Correia - PODEMOS
Membro



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1505



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadoramarines@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

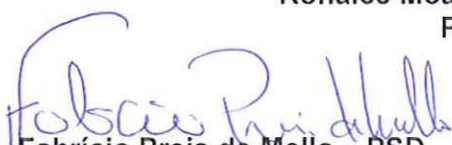


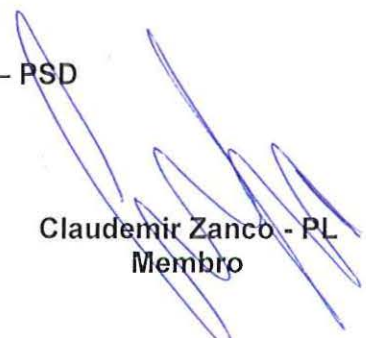
ATA Nº 20/2020 REUNIÃO DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Aos 04 dias do mês de novembro de 2020, às 15h00, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Pato Branco, reuniram-se os vereadores membros da Comissão de Políticas Públicas Claudemir Zanco - PL, Fabrício Preis de Mello - PSD e Ronalce Moacir Dalchiavan – PSD (Presidente) e os assessores parlamentares Andrea Barão, Leandro Lamp e Aline Barão, para deliberarem sobre os projetos de competência desta Comissão e que estão sob a relatoria destes vereadores. O Presidente solicitou à assessora Aline Barão para secretariar a reunião e lavrar a presente ata. Após amplo debate, os vereadores concordaram, por unanimidade, em emitir PARECER FAVORÁVEL à tramitação dos seguintes projetos: **PLO nº 31/2020**, que revoga a doação de que trata a Lei nº 2.850, de 23 de outubro de 2007; **PLO nº 128/2020**, que acrescenta e altera dispositivos a Lei nº 4433 de 25 de setembro de 2014, que instituiu o Programa Municipal de Proteção e Bem-estar dos Animais - PROBEM, no município de Pato Branco, penalizando o abandono e maus-tratos aos animais; **PLO nº 169/2020**, que revoga a doação de que trata a Lei nº 1.511, de 18 de novembro de 1996, que autorizou doação de imóvel para a Associação dos Funcionários e Amigos da 5ª Subdivisão Policial de Pato Branco; **PLO nº 94/2020**, que Institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, o "Dia Municipal do Assistente Social"; **PLO nº 95/2020**, que Institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o "Dia Municipal do Aposentado"; e **PLO nº 76/2020**, que institui a obrigatoriedade do Município de Pato Branco disponibilizar no Portal da Transparência o acompanhamento e toda documentação correlata quanto a execução dos Contratos que tem como objeto pavimentação e recapeamento asfáltico. Nada mais havendo a ser tratado, lavramos a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos de competência.

Pato Branco, 09 de novembro de 2020.


Ronalce Moacir Dalchiavan – PSD
Presidente


Fabrício Preis de Mello – PSD
Membro


Claudemir Zanco - PL
Membro

RECEBIDO	
Data <u>09/11/2020</u>	Hora <u>15:30</u>
Assinatura 	
CÂMARA MUNICIPAL PATO BRANCO	





COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 94/2020.

Pato Branco, 20 de outubro de 2020.

Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD
Presidente

Relator: Claudemir Zanco

Data: 20/10/2020





COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
Parecer ao Projeto de Lei nº 94/2020

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 3748/2020
Data: 01/12/2020 - Horário: 10:01
Legislativo - PCPP 66/2020

Os membros da Comissão de Políticas Públicas se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 94/2020 - Institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, o "Dia Municipal do Assistente Social"**.

A presente demanda tem por objetivo homenagear os profissionais Assistentes Sociais de nosso Município, pois há muito tempo a humanidade enfrenta inúmeros desafios, dentre eles o financeiro, o que acarreta na desigualdade social, tais diferenças de classes afetam diretamente inúmeras famílias, seja na área da saúde, alimentação, habitação dentre outras áreas da sociedade, nesses momentos de dificuldade o Assistente Social presta atendimento a quem tanto necessita de auxílio, amenizando os efeitos da referida desigualdade social, proporcionando alento, dignidade e qualidade de vida de todos.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, após análise desta Comissão de Políticas Públicas, emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, à tramitação do presente ao Projeto de Lei.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 23 de novembro de 2020.



Claudemir Zanco
Vereador - PL
Membro/Relator

CONFORME REQUERIMENTO Nº 2290/2020
Ronalce Moacir Dalchiavan
Vereador - PSD
(Presidente)

ATESTADO
MÉDICO



Fabrício Preis de Melo
Vereador - PSD
(Membro)





COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 94/2020.

Pato Branco, 1º de dezembro de 2020.

Carlinho Antonio Polazzo - DEM
Presidente

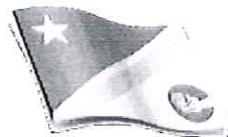
Relator: _____

Gi'ison

Data: _____

02/12/2020





**CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO**

Gabinete do Vereador Gilson Feitosa



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Parecer ao Projeto de Lei nº 94/2020

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 3861/2020
Data: 09/12/2020 - Horário: 13:53
Legislativo - PCOF 192/2020

Proponente: Amilton Maranoski e Rodrigo José Correia

Relator: José Gilson Feitosa da Silva – PT

Súmula: Institui no Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Pato Branco, o “Dia Municipal do Assistente Social”.

RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria de Amilton Maranoski e Rodrigo José Correia prevê o “Dia Municipal do Assistente Social” a ser comemorado em 15 de maio. No dia ou na semana que antecede as comemorações, devem ser realizadas atividades com intuito de confraternizar os profissionais da área, assim como, possibilitar a troca de experiências.

O Parecer Jurídico dessa Casa de Leis foi favorável à tramitação normal, informando que o Projeto está em conformidade com as normas vigentes.

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, compreende-se que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 07 de dezembro de 2020.

Carlinho Polazzo
Presidente

José Gilson Feitosa
Relator

Vilmar Maccari
Membro



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1532



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorgilsonfeitosa@patobranco.pr.leg.br





PROJETO DE LEI Nº 94/2020

Institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, o "Dia Municipal do Assistente Social".

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o "Dia Municipal do Assistente Social", a ser celebrado anualmente no dia 15 de maio.

Parágrafo único. No dia 15 de maio, ou na semana que antecede esta data, deverá ocorrer evento que tenha como objetivo a referência à função, formação e interação profissional, através da realização de atividades artísticas, esportivas, culturais e de lazer, de forma a propiciar a troca de experiência entre os assistentes sociais.

Art. 2º Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta de autoria dos Vereadores Amilton Maranoski - PL e Rodrigo José Correia - Podemos.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.690, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

LEI Nº 5.690, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, o “Dia Municipal do Assistente Social”.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o “Dia Municipal do Assistente Social”, a ser celebrado anualmente no dia 15 de maio.

Parágrafo único. No dia 15 de maio, ou na semana que antecede esta data, deverá ocorrer evento que tenha como objetivo a referência à função, formação e interação profissional, através da realização de atividades artísticas, esportivas, culturais e de lazer, de forma a propiciar a troca de experiência entre os assistentes sociais.

Art. 2º Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta de autoria dos Vereadores Amilton Maranoski e Rodrigo José Correia

Gabinete do Prefeito, 6 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:A39C19E6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/01/2021. Edição 2175

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Edição nº 780:

12/12



PLO 94/2020 - Projeto de Lei Ordinária

Ementa: Institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, o "Dia Municipal do Assistente Social".

(A ser celebrado anualmente no dia 15 de maio. Nesta data ou na semana que antecede-a, deverá ocorrer evento que tenha como objetivo a referência à função, formação e interação profissional, através da realização de atividades artísticas, esportivas, culturais e de lazer, de forma a propiciar a troca de experiência entre os assistentes sociais)

Autor: Amilton Maranoski - PL e Rodrigo José Correia - Podemos

Protocolo: 1228/2020 **Data de entrada:** 20 de maio de 2020

Leitura em Plenário: 25 de maio de 2020

Encaminhado para Parecer Jurídico em: 25 de maio de 2020

Emitido em: 24 de julho de 2020

Comissão de Justiça e Redação

Distribuído em: 7 de outubro de 2020

Relatora: Marines Boff Gerhardt - PSDB

Data Anexação do Parecer Favorável: 19 de outubro de 2020

Comissão de Políticas Públicas

Distribuído em: 20 de outubro de 2020

Relator: Claudemir Zanco - PL

Data Anexação do Parecer Favorável: 1º de dezembro de 2020

Comissão de Orçamento e Finanças

Distribuído em: 1º de dezembro de 2020

Relator: José Gilson Feitosa da Silva - PT

Data Anexação do Parecer Favorável: 9 de dezembro de 2020

VOTAÇÃO SIMPLES

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 9, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 15 de dezembro de 2020 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Amilton Maranoski - PL, Carlinho Antonio Polazzo – DEM, Claudemir Zanco - PL, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Rodrigo José Correia - Podemos, Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD e Vilmar Maccari - Podemos.

* O Vereador Amilton Maranoski - PL assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

SEGUNDA VOTAÇÃO: 17 de dezembro de 2020 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Amilton Maranoski - PL, Carlinho Antonio Polazzo – DEM, Claudemir Zanco - PL, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Rodrigo José Correia - Podemos e Vilmar Maccari - Podemos.

Ausente o vereador Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD.

* O Vereador Amilton Maranoski - PL assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 751/2020/DL, datado de 17 de dezembro de 2020.

SANÇÃO: Lei nº 5690, de 6 de janeiro de 2021.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B5 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7802, de 8 de janeiro de 2021 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 8/1/2020. Edição nº 2175.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br

